DECRETO Nº 134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 08/12/2025

Chapadão do Céu 08/12/2025

Paula Giovanna T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 22559/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de lote urbano denominado "LOTE 27, QUADRA 34, Loteamento Jardim Acalanto, de propriedade de **Valdeci Manoel de Lima Filho, objeto de matricula 3969,** situado neste município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com a certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 22559/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado Técnico em Agrimensura Djalmir Gonçalves , CFT/BR 50178580163.

Parágrafo único. O lote descrito no caput passa a constituir duas novas unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

LOTE 27-A: Este terá uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As

medidas são as seguintes: 6,00m (seis metros) **de FRENTE** com a **RUA PIRARUCU OESTE**; 6,00m (seis metros) de FUNDO com o LOTE 06 (seis); 25,00 m (vinte e cinco metros) do **LADO ESQUERDO** com o LOTE 27-B "criação" (vinte e sete B) e 25,00 m (vinte e cinco metros) do **LADO DIREITO** com os LOTE 26 (vinte e seis).

LOTE 27-B: Este terá uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 6,00m (seis metros) de **FRENTE** com a **RUA PIRARUCU OESTE**; 6,00m (seis metros) de FUNDO com o LOTE 06 (seis); 25,00 m (vinte e cinco metros) do **LADO ESQUERDO** com o LOTE 28 (vinte e oito) e 25,00 m (vinte e cinco metros) do **LADO DIREITO** com os LOTE 27-A "criação" (vinte e sete A).

Art. 3º As despesas decorrentes do registro e da implementação do desmembramento correrão por conta exclusiva do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL